



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA REVOGADA
(Portaria 036/2021)

PORTARIA Nº 016/2020 DE 31/07//2020

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo da Lei Orgânica e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 694/2019 de 07/01/2019 **CRIA E INSTITUCIONALIZA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS E O COMITÊ ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS** de acordo com o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que autorizou os Sistemas Educacionais a flexibilizar o cumprimento das 800 h/a no ano de 2020, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 664, de 16 de março de 2020 e a Portaria Municipal nº 444, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que autorizou os Sistemas Educacionais a flexibilizar o cumprimento das 800 h/a no ano de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 664, de 16 de março de 2020 que dispõe regulamenta no município do Ipojuca medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 444, de 25 de março de 2020 que define os órgãos participantes do Comitê Contra o Coronavírus, estabelecido no Art. 7º do Decreto nº. 664 de 16 de março de 2020;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência Para Infecção Humana Pelo novo Coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elencou como um de seus fundamentos a dignidade do ser humano (art. 1º, inciso III);

CONSIDERANDO que a Carta Magna disciplina em seu artigo 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, verificando-se a necessidade de executar medidas de prevenção da COVID-19 para que a eventual retorno as aulas sejam seguras e isonômicas para os alunos e servidores.

RESOLVE:

Art. 1 Criar e Institucionalizar O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS para junto com a Sociedade Civil, Escolas, Pais, Alunos, Órgãos de Controle Externo, Escolas Privadas, Câmara Legislativa, Sindicatos, Faculdade Privada Municipal, Conselhos Setoriais da Educação, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde para discutir, opinar e decidir a respeito do retorno às aulas Presenciais no período da pandemia causada pela Covid-19, no Município do Ipojuca, tomando como base o caráter científico de desenvolvimento e contágio da doença.

Art. 2 Compete ao Comitê de Acompanhamento de Retorno às Aulas Presenciais no período da pandemia causada pela Covid-19, em Ipojuca:

§ 1º Discutir e aprovar o protocolo setorial da educação de retorno às aulas presenciais, no período da pandemia da Covid-19;

§ 2º Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19, conforme orienta o protocolo setorial da educação, inclusive de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

até propor ao Comitê Municipal de Combate a Covid-19, a suspensão das aulas presenciais, baseada em dados científicos oriundos da Secretaria de Saúde;

§ 3º Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando evitar a proliferação da Covid-19, quando solicitada pelas Comissões de acompanhamento das escolas;

§ 4º Acompanhar as medidas de prevenção e combate ao contágio da Covid-19, a serem adotadas pelas escolas municipais em Ipojuca;

§ 5º Dirimir as dúvidas dos Comitês Escolares de acompanhamento ao retorno às aulas presenciais, acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas das escolas.

§ 6º Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito da rede municipal escolar.

§ 7º Adotar as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta portaria, podendo, inclusive, convidar servidores públicos municipal para o auxílio no que for necessário.

§ 8º Instruir os casos omissos na portaria de que trata o acompanhamento do retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino, em meio à pandemia causada pela Covid-19.

§ 9º Estabelecer as medidas que garantam aos alunos em grupo de risco sua integridade, isonomia e paridade.

§ 10º Definir quantos profissionais e estudantes retornarão as atividades presenciais e, se não todos, quantos ficaram em atividades on-line.

Art. 3º Criar e Institucionalizar O COMITÊ ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS para junto aos Pais, Alunos e funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

Art. 4º Compete ao Comitê Escolar de Acompanhamento de Retorno às Aulas Presenciais no período da pandemia causada pela Covid-19, em Ipojuca:

§ 1º Realizar reuniões, explanações e palestras aos servidores públicos de suas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando evitar a proliferação da Covid-19;

§ 2º Realizar reuniões, explanações e palestras aos Pais e Alunos contribuindo com a prevenção e combate ao contágio da Covid-19, a serem adotadas pelas Escolas Municipais em Ipojuca;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Implantar e implementar o Protocolo de Retorno às aulas, quando da Aprovação pelo Comitê de Retorno as Aulas Presenciais do Município do Ipojuca;

§ 4º Implantar e implementar o Plano de Retorno às aulas, quando da aprovação pelo Comitê de Retorno as Aulas Presenciais do Município do Ipojuca.

§ 5º O Presidente do Comitê Escolar de Acompanhamento ao Retorno das Aulas Presenciais em meio à Covid-19, será o Diretor da Escola;

§ 6º O Comitê Escolar de Acompanhamento de Retorno às Aulas Presenciais no Período da Pademia causada pela Covid-19, reunir-se-á conforme cronograma de cada Escola da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS E O COMITÊ ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESINO PARA O ACOMPANHAMENTO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS, terão a seguinte composição:

§ 1º Composição do Comitê de Acompanhamento de retorno às aulas presenciais e Composição do Comitê Escolar de Acompanhamento ao retorno das aulas presenciais em meio a Covid-19.

Composição do Comitê de Acompanhamento de Retorno às Aulas Presenciais no Período da Pandemia causada pela Covid-19	Composição do Comitê Escolar de Acompanhamento ao Retorno das Aulas Presenciais em meio à Covid-19
03 representantes da SEDUC	01 representante dos Gestores
03 representantes dos três Conselhos	01 representante dos Professores
02 representantes dos Sindicatos	01 representante dos Funcionários
01 representante da Saúde	01 representante dos Pais
01 representante dos Gestores	01 representante dos Estudantes (A.F)
01 representante dos Pais	01 representante da Sociedade Organizada
01 representante dos Estudantes	
01 representante dos Conselhos Tutelares	
01 representante da defensoria pública	
01 representante da FAJOLCA	
01 representante do programa Saúde nas escolas	





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - O Comitê de Acompanhamento de Retorno às Aulas Presenciais no Período da Pandemia causada pelo Covid-19, reunir-se-á conforme agendamento do Comitê e Ordinariamente pelo Presidente, e/ou extraordinariamente por 50% dos membros tutelares.

Art 7º Esta portaria, entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação